



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 23068.038424/2021-09
VALOR TOTAL R\$ 31.135,85

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Educacionais e esportivos** para atender às demandas de **diversos setores da UFES** para o ano de **2021**, na modalidade de compra **Pregão Eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por lote**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

LOTE 01 - BOLAS ESPORTIVAS								
Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
1	3014	235502	11019	Bola de basquete 7.5: Circunferência 75-78 cm, peso 600-650 gr, câmara airbilty, matrizada, confeccionada com microfibras, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho masculino. Bola aprovada pela federação internacional de basquete (fiba), com selo da confederação brasileira de basquete (CBB)	Peca	11	89,01	979,11
2	3014	375635	11031	Bola de futsal, oficial para competição, categoria adulto, confeccionada com pu, 0% de absorção d'água, 8 gomos, tamanho: 61/64 cm de diâmetro, peso entre 410 e 440 gramas, com válvula de miolo substituível e lubrificado, impermeável. Modelo aprovado oficializado e aferido pela fifa para competições oficiais (obrigatoriamente a bola deverá vir com o logo de aprovação monocromático da fifa).	Unidade	6	74,62	447,72



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

3	3014	450238	11056	Bola de beach soccer. Confeccionada em poliuretano, com câmara Airbility, miolo Slip System, removível e lubrificado, diâmetro entre 68 cm e 69 cm.	Unidade	10	127,93	1279,30
4	3014	476036	11024	Bola de futebol. Tipo: dente de leite. Peso: 305g. Fabricada em material plástico. Modelo e marca de referência: Bola Pingo de gente - Vinibol ou similar ou de melhor qualidade.	Unidade	20	15,67	313,40
5	3014	305427	11058	Bola de handebol feminino. bola oficial. Material: Couro, 32 gomos, diâmetro entre 54-56 cm, peso entre 325-400 g, com câmara Airbility costurada, acabamento com Ultra Grip, miolo Slip System removível e lubrificado. Modelo: Feminina, H2L. Cor: Branca.	Unidade	7	76,66	536,63
6	3014	464733	322648	Bola de tênis de mesa. Material: Acetato de celuloide. Tamanho oficial: 40mm,	Unidade	20	1,60	32,00
7	3014	464735	11052	Bola de voleibol indoor. Bola oficial, confeccionada em microfibra, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Peso 260-280 gr. Circunferência 65-67 cm. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol. (FIVB).	Unidade	7	132,60	928,21
8	3014	472016	11063	Bola oficial de futebol society. Confeccionada em PU ultra 100%, tecnologia neogel. Tamanho: 68 - 70cm de diâmetro. Peso 420 - 445 gramas. Válvula de miolo substituível	Unidade	5	67,79	338,95



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				e auto-lubrificado, impermeável, 0% de absorção de água. Modelo aprovado oficializado e aferido pela FIFA para competições oficiais (obrigatoriamente a bola deverá vir com o logo de aprovação monocromático da FIFA).				
9	3014	476038	11053	Bola oficial para vôlei de praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra, tecnologia termotec, câmara airbility, miolo slipsystem removível e lubrificado, aprovada pela confederação brasileira de voleibol (CBV)	Unidade	1	76,38	76,38
10	3014	253690	11093	Bomba de ar para inflar bolas. Sistema dupla ação, infla nos 2 sentidos. Materiais: 85% ABS (acrilonitrila bitadieno estireno), 14% borracha, 1% alumínio. Inclui mangueira de extensão e 3 bicos.	Unidade	1	36,60	36,60
LOTE 02 - MATERIAIS DE GINÁSTICA								
Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
11	3036	357182	6640	Bola cravo crespa para propriocepção. Diâmetro: 7,5 cm. Para massagens nas mãos, pés e restante do corpo.	Unidade	5	19,32	96,60
12	3014	426781	6645	Bola suíça para Pilates, RPG e fisioterapia. 65cm. Característica adicional: com bomba.	Unidade	2	72,05	144,10



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

13	3014	29866	11095	Caneleira para ginástica de 1 kg (par).	Par	4	32,13	128,52
14	3014	139572	11090	Colchonete esportivo. Dimensões: 90 x 40 x 3 CM (admitida variação de até 10%). Espuma: Densidade 23 (D23). Revestimento: Bagum. Característica adicional: contém silk personalizado da UFES.	Unidade	20	61,26	1225,20
15	3043	450308	6472	Faixa elástica para exercícios. Tipo: Thera Band. Dimensões: 150 x 15 cm (C x L). Tensão: Forte. Cor: roxo.	Unidade	3	58,32	174,96
16	3043	450308	319422	Faixa elástica para exercícios. Tipo: Thera Band. Dimensões: 150 x 15 cm (C x L). Tensão: leve. Cor: amarela.	Unidade	3	50,27	150,81
17	3014	65927	11074	Peso tipo halter de 3 kg (par).	Par	3	29,56	88,68
LOTE 03 - BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS								
Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
18	3014	70491	11432	Brinquedo pedagógico - ABC Maiúscula e minúscula. Fornecimento: 96 peças. Material: madeira. Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme preveem a norma Mercosul NM 300/2002 e o Regulamento técnico Mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Unidade	2	60,27	120,54



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

19	3014	473125	11415	Brinquedo prancha de seleção. Figuras geométricas que se encaixam em prancha, cada qual com seu encaixe com 16 Peças em MDF. Base: 200 X 200 X 60 MM. Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme preveem a norma Mercosul NM 300/2002 e o Regulamento técnico Mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Unidade	2	52,74	105,48
20	3014	70491	11268	Jogo pedagógico - Blocos lógicos. Material: madeira. Contém: 48 peças. Acompanha: sacola ou estojo para acondicionamento do jogo. Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme preveem a norma Mercosul NM 300/2002 e o Regulamento técnico Mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Jogo	3	56,96	170,87
LOTE 04 - JOGOS CLÁSSICOS								
Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
21	3014	29920	11293	Jogo de damas e ludo, com tabuleiro fabricado em madeira e peças móveis em plástico. Dimensões aproximadas de 30cm x 30cm x 5cm. Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme preveem a norma Mercosul NM 300/2002 e o Regulamento técnico Mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Jogo	4	28,44	113,76



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

22	3014	235609	327047	Jogo de dominó tradicional. O estojo deve conter 28 peças. Material: Marfim sintético. Cor: Branco. Dimensões das pedras: espessura entre 7 e 9 mm x 24 mm de largura x 49 mm de comprimento. É permitida a variação de até 10% para mais na largura e comprimento das peças. As peças devem vir acondicionado em estojo de plástico, madeira ou couro natural. Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme preveem a norma Mercosul NM 300/2002 e o Regulamento técnico Mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Estojo	4	31,60	126,40
23	3014	29912	11294	Jogo de xadrez: Material: Tabuleiro em napa impresso em silk-screen de com 32 Peças em madeira (preta e branca). Dimensões: 47,5x 47,5x1,5 cm. Deverá possuir certificação do INMETRO, conforme preveem a norma Mercosul NM 300/2002 e o Regulamento técnico Mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Jogo	4	37,66	150,64
LOTE 05 - BOLA DE GINASTICA RÍTMICA								
Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
24	3014	466237	11021	Bola. Aplicação: Ginástica rítmica. Material: Borracha. Tamanho: Número 10. Fabricada em conformidade com as normas da Federação Internacional de Ginástica (FIG).	Unidade	10	40,40	404,00
25	3014	365687	321736	Bola. Aplicação: Ginástica rítmica. Peso: 400g. Diâmetro: 20 CM. Material: Policloreto vinílico. Acabamento:	Unidade	1	62,43	62,43



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

				siliconizado. Fabricada em conformidade com as normas da Federação Internacional de Ginástica (FIG).				
LOTE 06 - BRINQUEDO DE FANTOCHE								
Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
26	3014	70491	11434	Brinquedo conjunto de fantoches de animais, confeccionado em feltro, contendo 20 fantoches diferentes: Sapo, girafa, macaco, jacaré, tartaruga, lobo, leão, arara, elefante, tucano, galo, coelho, ovelha, porco, vaca, cavalo, papagaio, cachorro, por exemplo. Medindo aprox. 28cm cada peça, acondicionado em embalagem plástica.	Conjunto	2	112,61	225,22
27	3014	70491	11440	Brinquedo jogo de fantoches salada de frutas em feltro, 07 peças, tamanho 34cm.	Jogo	2	126,27	252,54
ITENS UNITÁRIOS								
Nº Item	Nat Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
28	3014	393390	19052	Bambolê. Material: Alumínio maciço. Diâmetro: 75 CM.	Peca	12	58,31	699,72
29	3014	70122	11108	Bolsa (saco) para transporte de bolas e/ou outros materiais esportivos. Com zíper ou fechamento com cordas e alça. Material em lona com rede para 6 a 8 bolas. 100% em poliéster.	Unidade	2	74,29	148,58



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

30	3036	70491	6678	Conjunto de brinquedo esquema corporal em formato de quebra cabeça. Contém 12 peças, sendo 10 placas de quebra-cabeças de encaixe, um boneco articulado, que traz como tema o corpo e um CD com 11 músicas diferentes que falam sobre as partes do corpo. As placas se dividem em: figuras de um menino de frente, menino de costas, menina de frente, menina de costas, rosto do menino, rosto da menina, mão direita, mão esquerda, pé direito, pé esquerdo. Material: MDF - 12 peças - 300x200x3mm (boneco). Embalagem: Estojo de MDF - 324x259x88mm. Deverá possuir Certificação do INMETRO, conforme preveem a norma Mercosul nm 300/2002 e o Regulamento técnico mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.	Unidade	2	87,37	174,74
31	3042	25496	22971	Cronometro digital, 1ª linha. Display de cristal liquido com 6 dígitos relógio eletrônico digital escala do cronometro: 23h59 59" Resolução: 1/100 seg, 30 minutos 1 seg. 30 minutos botão seletor de funções:- cronometro alarmeajuste de data / hora função de alarme:- hora completa-hora programada seleção de formato 12/24h dimensões: 60 x 72 x 11mm peso: 24,5g fornecido: Bateria de 1,5v) unidade. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	6	60,83	364,98
32	3043	444231	324846	Kit de Cones Dermacatórios de agilidade. Tamanho: 24 cm de altura. Material: plástico. Cores sortidas. Kit com 10 cones.	Kit	5	62,05	310,25



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

33	3014	225231	322647	Peteca com penas sintéticas coloridas e base em couro sintético. Tamanho único.	Unidade	5	29,60	148,00
34	3014	67300	11085	Rede de voleibol oficial aprovada e oficializada pela federação brasileira de voleibol, produzida em fio de polipropileno (seda) de 2,5 mm na cor preta com 9,50 m de comprimento por 1.00 m de largura, com tratamento uv. Confeccionada em malha de 10x10 cm, na parte superior uma faixa horizontal de 7 cm de largura, feita em tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal com 5 cm de largura, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5 cm de largura e encordoamento nas partes superior e inferior.	Unidade	1	410,77	410,77
35	3014	464876	326157	Tatame EVA (Etil Vinil Acetato) de encaixe. Com respectivas bordas de acabamento lateral. Impermeável. Antiderrapante e revestido com película de silicone. Com efeito memória antideformante e sistema de encaixe fit. Para prática esportiva com amortecimento de quedas. Dimensão: 1000mm x 1000mm x 40mm.	Unidade	208	96,97	20.169,76

*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos valores unitários apresentados nas solicitações de compra

1.1.1.DA DISPOSIÇÃO DOS LOTES



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- **Lote 01:** Itens 1 a 10 (Bolas esportivas);
- **Lote 02:** Itens 11 a 17 (Materiais de ginástica);
- **Lote 03:** Itens 18 a 20 (Brinquedos pedagógicos);
- **Lote 04:** Itens 21 a 23 (Jogos Clássicos);
- **Lote 05:** Itens 24 e 25 (Bolas de ginástica rítmica);
- **Lote 06:** Itens 26 e 27 (Brinquedos de fantoche);
- **Itens unitários:** Itens 28 a 35.

1.1.2.DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES

1.1.2.1.A formação de lotes, conforme apresentado nas tabelas do subitem 1.1 deste Termo de Referência, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas deste procedimento licitatório. Isso porque, conquanto o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, coloque o parcelamento do objeto licitatório como a regra nas contratações públicas, o mesmo dispositivo também dispõe que tal parcelamento deve ser proposto com base na análise técnica da contratação, bem como na economicidade da compra.

1.1.2.2.Para a demanda de Materiais Laboratoriais, os lotes foram formados com base em aspectos técnicos e econômicos.

1.1.2.2.1.Os aspectos técnicos têm como base: (1) itens muito semelhantes, com mudança apenas do material de composição, foram agrupados para que haja padronização no fornecimento, bem como na qualidade; (2) itens com naturezas semelhantes foram agrupados, a fim de possibilitar a sincronização no seu fornecimento e, consequentemente, a eficiência na utilização dos produtos pela Universidade.

1.1.2.2.2.Os aspectos econômicos têm como base: (1) os itens individualmente considerados possuem valores pequenos, o que pode ocasionar falta de interesse das empresas em participar da licitação, visto que, vencendo apenas um item, não será economicamente viável o custo de se submeter a todo procedimento licitatório. A prática de contratações com itens separados em valores muito baixos têm gerado problemas na contratação, pois a empresa vencedora em um item de valor pequeno



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

ao ser convocada para entregar o produto tem feito reclamações para transportar ou entregar apenas um produto com valor baixo. Deve-se considerar que há custos para as empresas na participação e fornecimento de produtos que itens com valores muito baixos não cobrem. (2) Conforme dispõe o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o parcelamento do objeto licitatório deve ser a regra, desde que não haja “perda da economia de escala”. Mostra-se claro e evidente que o fornecimento de mais produtos por uma mesma empresa gerará economia de escala, uma vez que o próprio conceito da expressão indica que, quanto maior o número de itens a serem fornecidos, menor será o preço de cada um deles. Assim sendo, a formação de lotes favorecerá o Princípio da Economicidade nesta contratação, princípio este imprescindível ao procedimento licitatório.

1.1.2.3. Por fim, deve-se apontar que a equipe que atua na gestão/fiscalização e acompanhamento das compras desta Universidade é muito reduzida. Sobre essa questão, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se pronunciou no seguinte sentido (Acórdão 2.796/2013-Plenário/TCU):

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. **A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor.** É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade.

1.1.2.3.1. Considerando a possibilidade de serem formadas 35 (trinta e cinco) contratações diferentes apenas neste processo (caso não haja formação de lotes) e que a mesma equipe administra em torno de 40 (quarenta) processos licitatórios todo ano (sem contar as contratações oriundas de dispensas e de inexigibilidades de licitações), cada um com número de itens igual ou superior ao deste processo, conclui-se que



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

não há, atualmente, capacidade operacional para isso. Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.

1.2.REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1.Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

1.2.1.1.DA CERTIFICAÇÃO :

1.2.1.1.1.Para os **itens 18 a 23**, deve-se comprovar:

Certificação do INMETRO, quanto a segurança de brinquedos, conforme previsto na norma do Mercosul NM 300/2002 e no Regulamento técnico Mercosul, anexo à Portaria INMETRO nº 108.

1.2.1.2.DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.1.2.1.A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.2.2.Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

1.2.1.3.DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.2.1.3.1.Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.2.1.3.2..A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

1.3.DA COMISSÃO PARECERISTA

1.3.1. A comissão parecerista para aprovação, no momento da licitação, e para atestação, no momento do recebimento, será composta por:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
Thiago Mothé Guimarães	1649270
Gustavo Freitas Pena Vieira	2179942
José Roberto Franco de Sousa	1951647
Cláudia Rios Fonseca	297682
Andressa Barboza Felix	2074095



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A aquisição do material visa atender às demandas apresentadas pelos setores da UFES, por ocasião do **Calendário de Compras 2021**.

2.2.A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

2.3.Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

2.4.As Solicitações de Compra trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

2.5.A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se, também, no Estudo Técnico Preliminar nº **61/2021**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2.A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/ 2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

4. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

4.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

4.1.1.A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

4.1.2.O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 9:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

4.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

4.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem e etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

4.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

4.4.1. O disposto no item **4.4** somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

4.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

4.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentem inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

4.6.1. Após a notificação mencionada no item **4.6** a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

4.6.2.A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

4.7.A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.8.A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

4.9.A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.10.A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.Caberá à UFES as seguintes obrigações:

5.1.1.notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou e-mail para a licitante vencedora;

5.1.2.permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.1.3.prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.1.4.efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

5.1.5.exercer a fiscalização sobre os materiais fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações do material;

5.1.6.comunicar oficialmente à licitante vencedora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do disposto neste Termo de Referência;

5.1.7.solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

6.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

6.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;

6.1.6. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.7. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

6.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 6.2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;
- 6.2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;
- 6.2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão.
- 6.2.5. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.
- 6.2.6. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

6.3. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

- 6.3.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 6.3.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 6.3.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens para o item 31 complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

11.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, a licitante que:

- 12.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando isso for exigida no instrumento convocatório.
- 12.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital.
- 12.1.4. apresentar documentação falsa.
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 12.1.6. não manter a proposta.
- 12.1.7. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão.
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 12.1.9. cometer fraude fiscal.

12.2. Para as situações elencadas nos subitens **12.1.5** e **12.1.7**, aplicar-se-á as seguintes sanções:

- a) Atraso da entrega do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), excetuando-se os casos de justificativas previstos na alínea “d”, inciso II, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- b) Inexecução parcial, quando não atendidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) Item(s) em desconformidade, mais a mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do(s) item(s) não entregue(s), observado o limite de 10% (dez por cento).
- c) Inexecução total do objeto, aplicar-se-á multa de mora no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total dos itens não entregues dentro do



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

prazo estipulado neste Termo de Referência, observado o limite de 10% (dez por cento), mais multa de 10% (dez por cento) após configurada a inexecução total do objeto.

12.2.1. Atingindo os limites estabelecidos nas alíneas “a” e “b”, poderá ser considerada inexecução total da obrigação assumida e ser cancelada unilateralmente a aquisição a que se refere este Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

12.2.2. A multa moratória será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo previsto, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.3. Para condutas descritas nos itens **12.1.1 a 12.1.9**, o licitante ficará sujeito à penalidade de suspensão no cadastro de fornecedores da UFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Para condutas descritas nos itens **12.1.1 a 12.1.9**, poderá ser aplicado a sanção de Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Materiais e Patrimônio

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1.Fonte de recursos: 8100.000000, conforme informado pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).

Município de Vitória, 29 de Junho de 2021

NOME DO RESPONSÁVEL: NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA

SIAPE: 1827619



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
NYDIA LUIZA MILHOMEM BRAGA - SIAPE 1827619
Seção de Elaboração de Compras - SEC/DPM/DMP/PROAD
Em 29/06/2021 às 11:36

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/217156?tipoArquivo=O>